ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0819.012903.00010/2020-14, tratada no PARECER ASSEJUR/SEJUSP nº 194/2020, autorizando a contratação da Empresa GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 52.618.139/0030-31,cujo objeto é o fornecimento de peças, visando a manutenção de nobreaks SMS, dos municípios de Sena Madureira, Brasileia e Cruzeiro do Sul, para atender às necessidades do CIOSP/SEJUSP.

O valor total da contratação é de R\$ 16.332,02 (dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183142133950000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 100.

Rio Branco - AC, 25 de novembro de 2020.

Paulo Cézar Rocha dos Santos Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## **SEMA**

EDITAL SEMA 002/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, DOE 12.886. RELAÇÃO DE HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – (CEMAF)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria SEMA nº. 192, de 21 de setembro de 2020, e atendendo ao cronograma de trabalhos estabelecido nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º do Edital nº 002/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público a lista de entidades habilitadas ao presente certame:

I - representantes de órgãos ou entidades da União (art. 4º, inciso I):

Universidade Federal do Acre - UFAC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

II - representante de órgãos ou entidades dos municípios (art. 4º, inciso II):
Associação dos Municípios do Acre - AMAC

III - representantes de entidades do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativas dos trabalhadores (art. 4º, inciso III):

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre FETACRE

Cooperativa dos Produtores Florestais Comunitários - COOPERFLO-RESTA

Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS

IV - representantes de entidades do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativas patronais (art. 4º, inciso IV):

Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC Federação da Agricultura do Estado do Acre - FAEAC Federação do Comércio do Estado do Acre - FECOMÉRCIO

V - representantes de entidades não governamentais da área ambiental ou social (Art. 4º, inciso V):

Rede Acreana de Mulheres e Homens - RAMH SOS Amazônia

EII Earth Innovation Institute (Instituto de Inovação da Terra)

VI - representantes das comunidades indígenas, ribeirinhas e outras populações tradicionais (art. 4º, inciso VI):

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESAI Fundação Nacional do Índio - FUNAI

DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES As entidades classificadas como habilitadas estarão sujeitas às impugnações previstas no art. 8º do Edital SEMA 002/2020, as quais serão analisadas pela Comissão do Processo de Seleção

## DEISY MARA MARTINS DA CRUZ

Presidente da Comissão do Processo de Seleção de entidades para composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CE-MAF.Portaria SEMA nº 232/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 035/2019 PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ANEXO III – DADOS DO CONTRATO, ITEM 1.1, 10.2 e 33.1, visando a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, obedecendo a vigência do Contrato de Empréstimo, fazendo com que o contrato vigore até o dia 17/11/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. DATA E LOCAL: Rio Branco/Acre, 16 de novembro de 2020.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e a Empresa M. F. DISTRIBUIDORA LTDA.

## SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 248/2020/GAB/SEPA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER EX OFFICIO o servidor JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR, matricula nº 9353720-1, ocupante do cargo de zootecnista, do Escritório Local desta Secretaria, no município de Cruzeiro do Sul - Acre, para exercer suas atribuições funcionais na sede da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no município de Rio Branco - Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Acre.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Rio Branco - Acre, 26 de novembro de 2020

Edivan Maciel de Azevedo Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº. 4.653/2019

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDOR: Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE PRO-DUÇÃO E AGRONEGÓCIO DO ACRE – SEPA, que atua sob o CNPJ/ MF nº 03.149.084/0001-18.

CREDOR: FARHAT & FARHAT LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0001-46.

As partes qualificadas têm, entre si, justo e acertado o TERMO DE RE-CONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: A Secretaria de Produção e Agronegócio do Acre – SEPA, reconhece que deve saldar o CREDOR no montante de R\$ R\$ 157.518,89 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) decorrente do fornecimento de derivados de petróleo tipo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no programa de trabalho: 753.001.4270.0000, elemento de despesa: 3.3.90.30.0000.

Data de assinatura: 26 de novembro de 2020.

Assinam: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO) SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA (FARHAT & FARHAT LTDA).